



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Portaria nº 039/2026.

Campo Grande do Piauí-PI, 22 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 367/2026, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI**, Sr. Francisco José Bezerra, no uso de suas atribuições legais insculpidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 367, de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **Comissão Especial de Análise de Requerimentos**, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 367/2026, os seguintes servidores, os quais não poderão ser beneficiários do abono de que trata a referida lei:

I – Membros Titulares:

- a) JARBAS GAREZA DE BRITO;
- b) RAQUEL HOLANDA DA SILVA;
- c) JOÃO FELIPE DE MORAIS ALVES.

II – Membros Suplentes:

- a) VANDA MARIA DE JESUS SÁ;
- b) DAMÁSIA MARIA BEZERRA SOUSA;
- c) PAULO ALVERNANDES BEZERRA.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Análise de Requerimentos:

- I – analisar e sanear a documentação apresentada pelos requerentes;
- II – emitir parecer técnico preliminar acerca do cumprimento dos requisitos legais para percepção do abono previsto na Lei Municipal nº 367/2026;
- III – elaborar relatório conclusivo para posterior análise jurídica.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar documentos complementares, diligências e esclarecimentos aos interessados, sempre que entender necessário à adequada instrução dos requerimentos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 367/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, devendo todos os atos ser devidamente registrados.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração adicional pelo seu exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande do Piauí - PI, em 22 de julho de 2026.

FRANCISCO JOSE

BEZERRA:27519147304

Assinado de forma digital por

FRANCISCO JOSE

BEZERRA:27519147304

Dados: 2026.07.22 10:09:04 -03'00'

Francisco José Bezerra

Prefeito Municipal